



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ



LEI Nº 0024 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

Institui a Gratificação de Exercício na Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - É Instituída na Procuradoria Geral do Município de Aquiraz, a gratificação de exercício de 100% (cem por cento), extensiva aos seus servidores ocupantes de cargos de carreira, cargos comissionados e comissões.

§ 1º - Fica vinculada à Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Modernização Administrativa de que trata o Decreto nº 005 de 25 de janeiro de 1993.

§ 2º - A Comissão Central de Licitação de que trata o Decreto nº 17 de 20 de fevereiro de 1993, passa a ser vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Aquiraz.

§ 3º - Fica acrescida de 01 (um) cargo de Assessor Técnico DAS-1, e de 01 (um) cargo de Assistente Técnico DAS-2, a lotação da Procuradoria Geral do Município de Aquiraz.

Art. 2º - O limite da Retribuição Adicional Variável - RAV, de que trata o artigo 4º e § 2º, da Lei nº 0015 de 23 de setembro de 1993, passa a ser de até 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento base do servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 21 de dezembro de 1993.

José Hélio Paiva
PREFEITO DE AQUIRAZ

*Sanciono a presente Lei
Aquiraz, 21 de dezembro de 1993
José Hélio Paiva*

Praça: Cônego Araripe, nº 76 - Fone: 361.1020 - CEP 61.700.000 - Aquiraz - CE.